



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS
(COMPRA DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/05/2026	2ª GRS/CAS/DPS	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: 2ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE/CAS/DPS E-mail: nais4rpm@gmail.com Ramal para contato:(32)3311-6486	2ª GRS/CAS/DPS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação para fornecimento de materiais de consumo**, mediante entrega integral e imediata de todos os lotes, destinada a atender às necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). O fornecimento compreende materiais de escritório e copos descartáveis para o Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS) da 4ª RPM / 2ª GRS em Juiz de Fora/MG; materiais de escritório para a Seção de Atenção à Saúde (SAS) do 21º BPM / 2ª GRS em Ubá/MG; materiais de escritório para a Seção de Atenção à Saúde (SAS) do 47º BPM / 2ª GRS em Muriaé/MG; e 10º Cia Ind em Viçosa/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Edital.

LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - NAIS 4ª RPM/2ªGRS - JUIZ DE FORA/MG

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------

01	1716832	PORTA-AVISO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO TRANSPARENTE ; • FORMATO : A4 COM 4 MM DE ESPESSURA; 	UNIDADE	05
02	214329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : AÇO GALVANIZADO; • TAMANHO: 26/6; • CAIXA 5.000,00 UNIDADE 	CAIXA 5.000,00 UNID.	20
03	59099	BARBANTE	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : ALGODÃO CRU; • FIOS: 08 FIOS; • ROLO 50,00 METRO; 	ROLO 50,00 METRO	1
04	82716	TESOURA	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: MULTIUSO; • LAMINAS: ACO INOX; • MEDINDO 13CM; • CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; • COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM; 	UNIDADE	10
05	57541	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : POLIPROPILENO; • DIMENSÕES: 50MM X 50 METROS; • TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE; 	UNIDADE	30
06	9377	FITA CREPE	<ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; 	UNIDADE	20
07	1687492	BORRACHA DE APAGAR	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ESCOLAR; • COR: BRANCA; • MATÉRIA-PRIMA : LATEX NATURAL; • FORMATO: RETANGULAR; • DIMENSÕES (C X L X E); • APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; 	UNIDADE	12
08	1693611	GRAMPEADOR DE MESA	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: LONGO ALCANCE 30 CM; • CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; • GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/6; 	UNIDADE	05
09	966959	CLIPS PARA PAPEIS	<ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO: 6/0; • MATÉRIA-PRIMA : AÇO; • ACABAMENTO: NIQUELADO; • CAIXA 100,00 UNIDADE 	CAIXA 100,00 UNIDADE	10
10	1275470	GRAMPO PARA PASTA	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : POLIETILENO; • ACABAMENTO: INJETADO EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO; • TIPO: TRILHO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 11,30CM CADA; • DISTANCIA ENTRE FUROS: 80 MM; • CAPACIDADE APROXIMADA 600 FOLHAS; • CAIXA 50,00 UNIDADE 	CAIXA 50,00 UNIDADE	10
11	1840789	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: UMA FACE; • MATÉRIA-PRIMA : POLIPROPILENO; • MEDIDAS: 25MM X 50M; • COR: TRANSPARENTE; 	UNIDADE	12
12	1692003	CANETA ESFEROGRÁFICA	<ul style="list-style-type: none"> • COR: AZUL; • TAMANHO DA PONTA: MEDIA; • MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; • TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; • COR DO CORPO: TRANSPARENTE; • CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; • ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; • COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; 	UNIDADE	50
13	61697	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO	<ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE; • NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS; • CAPA: DURA; • TIPO PAPEL: APERGAMINADO DE 75 G/M2; 	UNIDADE	02
14	1704001	ENVELOPE SACO	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: • PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; • DIMENSÕES (L X A): 260 MM X 360 MM; • APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN; 	CAIXA : 100 UNIDADES	05
15	1709054	CAIXA ARQUIVO MORTO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : POLIPROPILENO CORRUGADO; • GRAMATURA: MÍNIMA 330 G/M2; • DIMENSÕES (C X L X A): 400 MM X 185 MM X 305 MM; • CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO E VISOR; • COR: AZUL; 	UNIDADE	10

16	971839	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA PRIMA: EM PLÁSTICO; • MEDIDA: 30 CM; • COR: CRISTAL; 	UNIDADE	10
17	969125	ESTILETE USO ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; • LAMINA: AÇO TEMPERADO; • TIPO: ESTREITA; 	UNIDADE	12
18	152153	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ATÓXICO; • IDENTIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA COM PONTA RETRÁTIL; • CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO; • DIMENSÕES: 4,2MM (LARG) X 8M (COMP) 	UNIDADE	12
19	144517	CANETA MARCA TEXTO	<ul style="list-style-type: none"> • PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; • COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; • COR: NA COR AMARELA; 	UNIDADE	12
20	1692372	PAPEL PARA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; • GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; • COR: BRANCO; • PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; • APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; 	PACOTE	135
21	1564153	COPO DESCARTÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; • MASSA MÍNIMA: 1,80 G; • RESISTÊNCIA MÍNIMA: 0,85 N; • TAMPA: SEM TAMPA; • APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS 	PACOTE	150

*** ATENÇÃO * O CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS É APENAS UM REFERENCIAL SISTÊMICO, PARA TANTO DEVERÁ SER FORNECIDO OS ITENS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 02 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - SAS 21º BPM/2ªGRS - UBÁ/MG

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1692003	CANETA ESFEROGRÁFICA	<ul style="list-style-type: none"> • COR: AZUL; • TAMANHO DA PONTA: MEDIA; • MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; • TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; • COR DO CORPO: TRANSPARENTE; • CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; • ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; • COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; 	UNIDADE	50
02	9377	FITA CREPE	<ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; 	UNIDADE	03
03	1275470	GRAMPO PARA PASTA	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : POLIETILENO; • ACABAMENTO: INJETADO EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO; • TIPO: TRILHO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 11,30CM CADA; • DISTANCIA ENTRE FUROS: 80 MM; • CAPACIDADE APROXIMADA 600 FOLHAS; • CAIXA 50,00 UNIDADE 	CAIXA 50,00 UNIDADE	02
04	935140	CLIPS PARA PAPEIS	<ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO: 8; • MATÉRIA PRIMA: AÇO; • ACABAMENTO: GALVANIZADO; 	CAIXA 100,00 UNIDADE	10
05	144517	CANETA MARCA TEXTO	<ul style="list-style-type: none"> • PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; • COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; • COR: NA COR AMARELA; 	UNIDADE	20

06	82716	TESOURA	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: MULTIUSO; • LAMINAS: AÇO INOX; • MEDINDO 13CM; • CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; • COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM; 	UNIDADE	02
07	214329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : AÇO GALVANIZADO; • TAMANHO: 26/6; • CAIXA 5.000,00 UNIDADE 	CAIXA 5.000,00 UNIDADE	03
08	966959	CLIPS PARA PAPEIS	<ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO: 6/0; • MATÉRIA-PRIMA : AÇO; • ACABAMENTO: NIQUELADO; • CAIXA 100,00 UNIDADE 	CAIXA 100,00 UNIDADE	10
09	1692372	PAPEL PARA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; • GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; • COR: BRANCO; • PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; • APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; 	PACOTE	20
10	152153	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ATÓXICO; • IDENTIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA COM PONTA RETRÁTIL; • CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO; • DIMENSÕES: 4,2MM (LARG) X 8M (COMP) 	UNIDADE	10
11	1687492	BORRACHA DE APAGAR	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ESCOLAR; • COR: BRANCA; • MATÉRIA-PRIMA : LATEX NATURAL; • FORMATO: RETANGULAR; • DIMENSÕES (C X L X E); • APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; 	UNIDADE	10
12	976229	PASTA ABA E ELÁSTICO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; • GRAMATURA/ESPESSURA: 0.8 MM; • REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; • MEDIDA: 235 X 335MM; COR: CRISTAL; • LOMBO: 01 MM; • ALÇA: SEM ALÇA; 	UNIDADE	10
13	1686917	COLA BRANCA	<ul style="list-style-type: none"> • COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; • CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM AGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; • APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR; 	FRASCO	15
14	1079670	PINCEL ATOMICO	<ul style="list-style-type: none"> • ENTINTAMENTO: PRETA; • PONTA: FELTRO REDONDA; • TIPO: DESCARTÁVEL; 	UNIDADE	10
15	964387	APONTADOR PARA LÁPIS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO:: SEM DEPOSITO; • MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; • COR: CORES SORTIDAS; • FURO: 01 FURO; • LAMINA: AÇO INOX; 	UNIDADE	06

16	970450	EXTRATOR DE GRAMPOS	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: AÇO; • TIPO: ALAVANCA; • MEDIDAS APROXIMADAS: • MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM; 	UNIDADE	10
17	971839	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA PRIMA: EM PLÁSTICO; • MEDIDA: 30 CM; • COR: CRISTAL; 	UNIDADE	05
18	975796	LÁPIS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITÓRIO; • GRADUAÇÃO: HB2; • MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; • FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; • MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; • COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE; 	UNIDADE	20
19	1687425	ENVELOPE SACO	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: COMUM; • MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; • GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; • APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN; 	CAIXA 100 UND	02
20	1169831	PRANCHETA PESQUISADOR	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA PRIMA: MATERIAL DO TIPO EUCATEX; • PRENDEDOR: METAL; • MEDIDAS: 230 X 330 MM; COR: MARRON; 	UNIDADE	04
21	1686429	LIVRO ATA	<ul style="list-style-type: none"> • NUMERO DE FOLHAS: 100; • NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO; • MARGEM: SEM MARGEM; • CAPA: DURA; • MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM; 	UNIDADE	03
22	1077481	PENDRIVE	<ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE: 8GB; • INTERFACE: USB; 	UNIDADE	03
23	1729136	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ÚNICA; • MATÉRIA-PRIMA: • POLIPROPILENO; • MEDIDAS: 45 MM X 45 METROS; • COR: TRANSPARENTE; 	UNIDADE	05
24	61697	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO	<ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE; • NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS; • CAPA: DURA; • TIPO PAPEL: APERGAMINADO DE 75 G/M2; 	UNIDADE	03
25	1704001	ENVELOPE SACO	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: COMUM; • MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; • GRAMATURA: 80 G; • DIMENSÕES (L X A): 260 MM X 360 MM; • APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN; 	CAIXA 100,00 UNIDADE	02
26	522686	TINTA PARA CARIMBO	<ul style="list-style-type: none"> • COMPOSIÇÃO: BASE DE AGUA; • COR: PRETA; 	FRASCO 40,00 MILILITRO	01

*** ATENÇÃO *** O CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS É APENAS UM REFERENCIAL SISTÊMICO, PARA TANTO DEVERÁ SER FORNECIDO OS ITENS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - SAS 47º BPM/2ªGRS - MURIAÉ /MG

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1692003	CANETA ESFEROGRÁFICA	<ul style="list-style-type: none"> • COR: AZUL; • TAMANHO DA PONTA: MEDIA; • MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; • TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; • COR DO CORPO: TRANSPARENTE; • CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; • ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; • COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; 	UNIDADE	20
02	9377	FITA CREPE	<ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; 	UNIDADE	03
03	1275470	GRAMPO PARA PASTA	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : POLIETILENO; • ACABAMENTO: INJETADO EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO; • TIPO: TRILHO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 11,30CM CADA; • DISTANCIA ENTRE FUROS: 80 MM; • CAPACIDADE APROXIMADA 600 FOLHAS; • CAIXA 50,00 UNIDADE 	CAIXA 50,00 UNIDADE	05
04	969125	ESTILETE USO ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; • LAMINA: AÇO TEMPERADO; • TIPO: ESTREITA; 	UNIDADE	01
05	144517	CANETA MARCA TEXTO	<ul style="list-style-type: none"> • PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; • COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; • COR: NA COR AMARELA; 	UNIDADE	15
06	59099	BARBANTE	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: • ALGODÃO CRU; • FIOS: 08 FIOS; 	UNIDADE	01
07	214329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : AÇO GALVANIZADO; • TAMANHO: 26/6; • CAIXA 5.000,00 UNIDADE 	CAIXA 5.000,00 UNIDADE	02
08	966959	CLIPS PARA PAPEIS	<ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO: 6/0; • MATÉRIA-PRIMA : AÇO; • ACABAMENTO: NIQUELADO; • CAIXA 100,00 UNIDADE 	CAIXA 100,00 UNIDADE	06
09	1692372	PAPEL PARA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; • GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; • COR: BRANCO; • PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; • APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; 	PACOTE	35

10	152153	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ATÓXICO; • IDENTIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA COM PONTA RETRÁTIL; • CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO; • DIMENSÕES: 4,2MM (LARG) X 8M (COMP) 	UNIDADE	12
11	1687492	BORRACHA DE APAGAR	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ESCOLAR; • COR: BRANCA; • MATÉRIA-PRIMA : LATEX NATURAL; • FORMATO: RETANGULAR; • DIMENSÕES (C X L X E); • APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; 	UNIDADE	10
12	1047396	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: A4; • MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT BRANCO; • COR: NA COR BRANCA; • GRAMATURA: 90GR; • DIMENSÃO: 297MM X 210MM; • JANELA: SEM JANELA; • RPC: SEM RPC; • FECHAMENTO: NORMAL 	CENTO 1,00 CENTO	01
13	1686917	COLA BRANCA	<ul style="list-style-type: none"> • COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; • CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM AGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; • APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR; 	FRASCO	06
14	1687514	CAIXA ARQUIVO MORTO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; • GRAMATURA: MÍNIMA 400 G/M2; • DIMENSÕES (C X L X A): MÍNIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; • COR: AZUL; • CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO E VISOR; 	UNIDADE	04
15	964387	APONTADOR PARA LÁPIS	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO:: SEM DEPOSITO; • MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; • COR: CORES SORTIDAS; • FURO: 01 FURO; • LAMINA: ACO INOX; 	UNIDADE	04
16	970450	EXTRATOR DE GRAMPOS	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA: AÇO; • TIPO: ALAVANCA; • MEDIDAS APROXIMADAS: • MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM; 	UNIDADE	03
17	971839	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA PRIMA: EM PLÁSTICO; • MEDIDA: 30 CM; • COR: CRISTAL; 	UNIDADE	01

18	1693611	GRAMPEADOR DE MESA	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: LONGO ALCANCE 30 CM; • CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; • GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/6; 	UNIDADE	01
19	1687425	ENVELOPE SACO	<ul style="list-style-type: none"> • MODELO: COMUM; • MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; • GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; • APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN; 	CAIXA 100 UND	02
20	1686429	LIVRO ATA	<ul style="list-style-type: none"> • NUMERO DE FOLHAS: 100; • NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO; • MARGEM: SEM MARGEM; • CAPA: DURA; • MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM; 	UNIDADE	01
21	1729136	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> • TIPO: ÚNICA; • MATÉRIA-PRIMA: • POLIPROPILENO; • MEDIDAS: 45 MM X 45 METROS; • COR: TRANSPARENTE; 	UNIDADE	10
22	522686	TINTA PARA CARIMBO	<ul style="list-style-type: none"> • COMPOSIÇÃO: BASE DE AGUA; • COR: PRETA; 	FRASCO 40,00 MILILITRO	01

*** ATENÇÃO * O CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS É APENAS UM REFERENCIAL SISTÊMICO, PARA TANTO DEVERÁ SER FORNECIDO OS ITENS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 04 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - 10 CIA IND - VIÇOSA/MG

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	2044765	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	<ul style="list-style-type: none"> • MATÉRIA-PRIMA : AÇO NIQUELADO; • TAMANHO: 106/6; • CAIXA 3.500,00 UNIDADE • ROCAMA 	CAIXA	10

*** ATENÇÃO * O CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS É APENAS UM REFERENCIAL SISTÊMICO, PARA TANTO DEVERÁ SER FORNECIDO OS ITENS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriadas.

1.2.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e marcas usuais e reconhecidas no mercado por seus bons produtos, devendo estar em acordo com as normas vigentes no país. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e baixo rendimento. Caso a marca do produto ofertado não atenda as expectativas da contratante, será desclassificada a sua proposta.

1.2.4. A avaliação dos produtos será realizada exclusivamente pela contratante, em caso de não aceitação do item, poderá ser oportunizado a substituição por outro de qualidade superior.

1.2.5. A descrição dos itens no portal de compras são um referencial, sendo que os itens descritos neste termo de referencia são os itens corretos em suas especificações a serem fornecidos.

1.2.6. O valor total estimado poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o exercício de sua vigência, não gerando, porém, o direito a execução integral dos recursos orçamentários, tendo em vista que o empenho será feito por estimativa, e a aquisição será executada sob demanda, de acordo com as necessidades das Unidades.

1.2.7. O Licitante vencedor deverá apresentar, ao final, uma planilha com o valor unitário e total de cada item.

1.2.8. Dúvidas poderão ser sanadas através do email: nais4rpm@gmail.com e ou Tel: (32) 3311-6486

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesas.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução para a aquisição de materiais de escritório e copos descartáveis, sob a forma de entrega integral e imediata, para atender a demanda das Unidades de saúde (LOTE 01) sediadas em Juiz de Fora/MG NAIS 4ª RPM/2ºGRS; (LOTE 02) aquisição de materiais de escritório, sediada em UBÁ/MG SAS 21º BPM 4ª RPM/2ºGRS, (LOTE 03) aquisição de materiais de escritório, sediada em MURIAÉ/MG SAS 47º BPM 4ª RPM/2ºGRS e (LOTE 04) aquisição de materiais de escritório, sediada em Visoça/MG 10 Cia ldn. Esses materiais incluem itens como papéis, canetas e demais acessórios necessários para a execução das atividades burocráticas e operacionais do das Unidades. O fornecimento adequado desses insumos permitirá a continuidade dos trabalhos administrativos, garantindo eficiência na gestão documental, na comunicação interna e no suporte logístico aos policiais militares. A disponibilidade desses materiais é essencial para manter a organização, otimizar os processos administrativos e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) nº Sei 138350425, que demonstrou a viabilidade e a necessidade da solução escolhida. A aquisição de materiais de escritório e copos descartáveis para a Polícia Militar de Minas Gerais é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar. A disponibilidade desses insumos é fundamental para garantir a eficiência dos serviços, permitindo o adequado registro de informações, a comunicação interna e externa, e o suporte às demandas burocráticas da corporação.

2.2. A ausência desses materiais pode comprometer a organização documental, a agilidade na tomada de decisões e o atendimento ao público, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição desses suprimentos é indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades, contribuindo para a produtividade, a gestão eficaz e a manutenção da estrutura administrativa da Polícia Militar, garantindo suporte adequado às operações diárias e à preservação do patrimônio público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, contudo não será aceito marcas de baixa qualidade e sem as devidas certificações de qualidade quando aplicável.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos

administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.2. **Lote 01:** Rua Custódio Tristão, numero 10, Bairro: Santa Terezinha - Juiz de Fora- MG, NAIS 4ª RPM 2ª GRS, CEP: 36045-440, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas-feiras

4.2.3. **Lote 02:** Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, numero 545, Bairro São Sebastião- UBÁ- MG, SAS 21º BPM, CEP: 36.505-002, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas-feiras

4.2.4. **Lote 03:** Rua José de Freitas Lima Júnior, numero 104, Bairro SAFIRA- MURIAÉ- MG, SAS 47º BPM, CEP: 36.883-045, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas-feiras

4.2.5. **Lote 04:** Rua Gomes Barbosa, nº 935, bairro Centro, Viçosa - MG, Cep 36.570-101, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min às 13h00min às quartas-feiras

4.2.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado,

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.3.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO] por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. Caso seja solicitado o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. O licitante terá o prazo máximo de duas horas para envio da documentação solicitada de acordo com o item 7.2.1.1, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômica financeira.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam

às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior à de 60 (SESSENTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.624,33 (doze mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3005.60.2.0

12.2.2. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3003.60.2.0

12.2.3. 1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.3019.70.0.1

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fábio Jorge dos Santos, 3ºSGT PM

Nº PMMG: 142285-6

Responsável pela Elaboração

Rodrigo Nascimento de Souza, 3ºSGT PM

Nº PMMG: 145594-8

Responsável pela Elaboração

Paulo Cesar R. Gato, CAP PM QOS

Nº PMMG: 125560-3

Respondendo pela 2ª GRS

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sargento**, em 14/05/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139800254** e o código CRC **C8E17D50**.